



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 005/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I "F", DA LEI COMPLEMENTAR 094/2023, QUE TRATA DA REMUNERAÇÃO DO GRUPO DE AGENTE DE ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, na sua **1ª Sessão Extraordinária**, do dia 26 de janeiro de 2026, e com base na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I "F", da Lei Complementar 094/2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - "F"	
Grupo de Saúde Pública - Quadro de Referência "F" (QRF)	
(...)	
Grupo de Agente de Endemias e Agente Comunitário de Saúde	
Referência	Valor
QAES – I	R\$ 3.242,00

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas com recursos financeiros originários do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde e onerarão as dotações consignadas no Orçamento Municipal, na unidade do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Novais, 27 de janeiro de 2026.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA

Presidente da Câmara

LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA

Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário



Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 005/2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

**ANEXO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2026
DE 20 DE JANEIRO DE 2026.**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal)

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, na qualidade de Ordenadora de Despesas do Município, em atendimento à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins do Projeto de Lei Complementar nº 001/2026, vem perante o Poder Legislativo local, **DECLARAR**, que:

a)- as novas despesas de caráter continuado previstas, tem adequação à Lei Orçamentária Anual do Exercício 2024 e para os dois anos subsequentes, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b)- que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive a manutenção e o desenvolvimento de outros serviços, das obrigações e das atividades sob responsabilidade do Poder Executivo;

c)- Os gastos a serem realizados dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa por se tratar de recursos vinculados oriundos do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde, conformando-se, assim, com as previsões estabelecidas nos instrumentos de planejamento e orçamentários do Poder Executivo;

Câmara Municipal de Novais, 27 de janeiro de 2026.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA

Presidente da Câmara

LOURIVALDO CARDOSO DE SOUZA

Vice-Presidente

MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO

1º Secretário